ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.846 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 3.202.200,00, em favor do Fundo Municipal de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária no valor de R$ 3.202.200,00 (três milhões, duzentos e dois mil e duzentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 - R$ 3.170.128,00 (Recursos Convênio União)
FONTE 16 - R$ 32.072,00 (Recursos Royalties 75% Lei 12.858)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.000.12.361.017.1.090 – Aquisição de Veículos Automotores
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.02.04	Aut., Cam.,Máq.,Trat., Impl. Agrícolas e Outros	R$ 3.170.128,00
44.90.52.02.16	Aut., Cam.,Máq.,Trat., Impl. Agrícolas e Outros	R$ 32.072,00

Art. 2º) – O valor de R$ 3.170.128,00 (três milhões, cento e setenta mil e cento e vinte e oito reais), para atender ao presente Crédito são advindos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de acordo com o Termo de Compromisso PAR nº 202002638-4 e de acordo com o inciso II, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e será recolhido na seguinte rubrica de Receita.

2000.00.0.0.000 – Receitas de Capital
2400.00.0.0.000 – Transferências de Capital
2410.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades
2412.00.0.0.000 – Transferências de Recursos do FNDE
2412.50.0.0.000 – Transf. de Recursos destinados a Programas de Educação
2412.50.9.1.000 – Outras Transf. destinados a Programas de Educação - Principal
2412.50.9.1.002 – Aquisição de ônibus Rural Escolar – FNDE PAR

Art. 3º) - A importância de R$ 32.072,00 (trinta e dois mil e setenta e dois reais), para atender ao presente Crédito é oriunda do Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2021, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2021

Conta Vinculada: Royalties 75 % Lei 12.858 - Banco do Brasil S/A.

ATIVO		**PASSIVO**	
Financeiro		**Financeiro**	
Disponibilidades	R$ 1.639.148,26	Obrigações	R$ 0,00
		Superávit	R$ 1.639.148,26
		Crédito aberto	R$ 168.961,99
		Saldo disponível	R$ 1.470.186,27
		Este crédito	R$ 32.072,00
		Saldo disponível	R$ 1.438.114,27
Total	**R$ 1.639.148,26**	**Total**	**R$ 1.639.148,26**

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 25 de fevereiro de 2022

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Publicado em: 07 / 03 / 22
D.O. n.º 882 Pág.(s) 5/6
SERVIDOR
Zeni de S. Vieira Aguilar
Auxiliar Administrativo
Mat. 01/002